

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Registro de preços de substâncias químicas, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2 Este termo de referência tem a finalidade de estabelecer as diretrizes, os procedimentos, os requisitos técnicos básicos, as especificações técnicas e as condições de fornecimento necessários para a contratação de empresas fornecedoras de substâncias químicas para atender a demanda das estações de tratamento de água e esgoto do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Capivari/SP.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 Solicita-se, por meio do presente, a contratação de empresa especializada para fornecimento de substâncias químicas para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Capivari/SP. A contratação inclui o transporte, entrega e descarregamento das substâncias químicas nas estações de tratamento de água e esgoto.

O uso das substâncias químicas é indispensável ao tratamento da água, que é o processo de pelo qual a água passa para se tornar potável e assim poder ser distribuída a população obedecendo aos padrões estabelecidos nas legislações que tratam de potabilidade. O tratamento do esgoto é essencial para preservação do meio ambiente, evitar a contaminação das pessoas pelos agentes infecciosos presentes nos esgotos e evitar a proliferação de doenças.

A falta destas substâncias pode ser prejudicial aos processos de tratamento de água e esgoto, podendo afetar o abastecimento público e podendo causar diversos problemas de saúde pública e danos ambientais.

Dessa forma, solicita-se a autorização para a formalização do processo licitatório e a contratação em questão, a fim de atender à demanda de substâncias químicas utilizadas diariamente nos processos de tratamento da água e do esgoto.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de substâncias químicas para o processo de tratamento de água e do esgoto do Serviço Autônomo de Água e Esgoto Capivari/SP, pelo período de 12 (doze) meses.

A contratação contempla o fornecimento, transporte, entrega e descarregamento das substâncias químicas nas estações de tratamento de água e de esgoto do SAAE Capivari/SP.

O fornecimento das substâncias químicas será realizado de forma contínua, pelo período de 12 (doze) meses, conforme a demanda de consumo das estações, buscando assegurar tratamento adequado da

água e do esgoto. A solução garante:

Segurança ao abastecimento público com água potável distribuída a população.

Preservação do meio ambiente, o tratamento adequado do esgoto, evitando a contaminação do meio ambiente.

Eficiência operacional através da contratação com atendimento ágil e eficaz das demandas de consumo das estações, evitando a paralisação dos processos de tratamento.

Por meio desta contratação, será possível atender de forma contínua e planejada às demandas de consumo de substâncias químicas, contribuindo para a qualidade de vida e o bem-estar da população.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 A entidade contratada deve ser especializada no ramo, com experiência comprovada na trabalhista e previdenciária devendo, ainda, cumprir todos os requisitos legais necessários à contratação com a Administração Pública, atendendo os termos definidos pelo Estudo Técnico Preliminar (ETP) e pelas demais peças constantes nas fases do planejamento (Termo de Referência) e da contratação (ata de registro de preços e demais peças anexas e acessórias) execução do serviço, que possua e comprove reputação ético-profissional, regularidade fiscal.

5. QUANTITATIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

Item	Código Sistema	Quantidade	Unidade de Medida	Produto Químico
1	1011.1.78	20.000	KG	Ácido Fluossilícico
2	1011.1.46	500	KG	Hidróxido de Cálcio
3	1011.1.20	380.000	KG	Hipoclorito de Sódio
4	1011.1.47	3.000	KG	Ortopolifosfato de Sódio
5	1011.1.64	100.000	KG	Policloreto de Alumínio (PAC)
6	1011.1.70	1.000	KG	Polímero Catiônico
7	1054.125.88	6000	UN	Tablete Cloro 75% e Flúor 25%
8	1054.125.87	15.000	UN	Tablete Cloro 50% e Flúor 50%
9	1011.1.80	1.000	UN	Tablete de Cloro 90%

5.1 ITEM 1 – ÁCIDO FLUOSSILÍCICO

5.1.1 Especificações técnicas:

5.1.1.1 Aspecto: claro e límpido;

5.1.1.2 Teor de H_2F_6Si : mínimo de 20% em massa;

5.1.1.3 Densidade: 1,20 g/mL;

5.1.1.4 livre: máximo de 1%;

5.1.1.5 Material em suspensão: isento;

5.1.1.6 Teor de Ferro total (Fe): máximo 10 g/Kg;

5.1.1.7 Teor de Manganês total (Mn): máximo 10 g/kg;

5.1.1.8 Toxicidade: os limites de toxicidade foram calculados para uma dosagem máxima de 6,25 mg/L (ppm) de Ácido Fluossilícico à 20%;

5.1.1.8.1 Arsênio (As): máximo 800 mg/kg;

5.1.1.8.2 Cromo (Cr): máximo 800 mg/kg;

5.1.1.8.3 Chumbo (Pb): máximo 800 mg/kg.

5.1.2 Condições de Fornecimento:

5.1.2.1 O Ácido Fluossilícico não deverá conter substâncias orgânicas ou inorgânicas em quantidades capazes de produzir efeitos nocivos à saúde dos consumidores da água tratada. O Ácido Fluossilícico não deve ceder à água nenhum contaminante a taxas que excedam os limites estabelecidos pela Portaria GM/MS Nº 888 de 4 de maio de 2021, mesmo quando as concentrações das impurezas cedidas pelo produto forem combinadas com as concentrações das impurezas já presentes na água à ser tratada.

5.1.2.2 O produto a ser fornecido, poderá ser inspecionado pelo SAAE, a qualquer tempo, durante ou após a fabricação.

5.1.2.3 O produto será analisado pelo laboratório do SAAE ou seu contratado, em conformidade com as especificações solicitadas, bem como aquelas contidas e normas vigentes. Excepcionalmente e a critério do SAAE, as partidas que apresentarem alguns parâmetros com teores com pequenas variações acima ou abaixo das especificações poderão ser aceitas, desde que, obrigatoriamente a fornecedora reponha o produto em função de cálculo feito pelo SAAE.

5.1.2.4 Apresentar a FISPQ (Ficha de Informações de Segurança dos Produtos Químicos), conforme norma NBR 14725.

5.1.2.5 Apresentar laudo de atendimento dos requisitos de saúde (LARS) e da comprovação de baixo risco a saúde (CBRS), para o controle de qualidade dos produtos químicos utilizados no tratamento da

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



Av. Pio XII, 221, Centro
Capivari-SP / 13360-000



saae@saaecapivari.com.br



(19) 3492-9800
(19) 3492-2679



www.saaecapivari.com.br

água, considerando a norma técnica da ABNT NBR 15.784.

5.1.2.6 Apresentar laudo de análises comprovando as especificações do produto, constando: Aspecto, Teor de H_2FeSi (% em massa), Densidade (g/ml), acidez livre (%), Material em suspensão, Teor de Ferro total (g/Kg) e Teor de Manganês total (g/Kg), em todas as entregas realizadas.

5.1.2.7 Apresentar declaração de que a empresa possui capacidade de produção e de estocagem compatível com as necessidades do SAAE. Caso não seja fabricante, declaração de capacidade de fornecimento.

5.1.2.8 Apresentar laudo de análises para substâncias químicas inorgânicas do referido produto químico (Ácido fluossilícico), para os seguintes parâmetros: Arsênio, Cromo e Chumbo.

5.1.2.9 Apresentar laudo de varredura quali-quantitativa para substâncias orgânicas do referido produto químico (Ácido fluossilícico), com no mínimo os parâmetros contidos na Portaria GM/MS Nº 888 de 4 de maio de 2021.

5.1.2.10 A apresentação da documentação constante nos itens 2.4, 2.5, 2.6, 2.7, 2.8 e 2.9 será exigido da empresa vencedora da licitação.

5.1.2.11 Os laudos dos itens 2.6 e 2.8 deverão ser emitidos por laboratório credenciado pelo INMETRO, conforme NBR 17.025 – Requisitos gerais para competência de laboratórios de ensaio de calibração e deverão constar os resultados analíticos e o limite de quantificação de cada parâmetro, bem como a referência metodológica.

5.1.2.12 Durante a vigência do contrato, ocorrendo a constatação de irregularidades quanto à qualidade do produto, o SAAE encaminhará o produto para análises complementares, sob ônus da empresa contratada.

5.1.2.13 O produto deverá ser entregue em temperatura ambiente, caso contrário, poderá ser rejeitado. O produto deverá ser fornecido a granel, em contêineres, com carga lacrada, constando o número do lacre do selo na nota fiscal. Deverá ser descarregado nos tanques de armazenamento do SAAE. O transporte deverá ser efetuado em veículos apropriados e devidamente limpos e secos, que não contenham resíduos ou quaisquer evidências de substâncias tóxicas ou nocivas que possam provocar, ao produto, alterações nas suas características físicas e químicas, adequadamente equipados para este fim e que atendam todas as normas de segurança no manuseio e transporte.

5.1.2.14 A empresa fornecedora se obriga a dar conhecimentos a seus transportadores, próprios ou contratados, dos termos destas condições de fornecimento.

5.2 ITEM 2 – HIDRÓXIDO DE CÁLCIO

5.2.1 Especificações técnicas:

5.2.1.1 Hidróxido de Cálcio: Mínimo de 93,0% de Ca (OH);

5.2.1.2 Carbonato de Cálcio: Máximo de 3,0%;

5.2.1.3 Hidróxido de Magnésio: Máximo de 2,2%;

5.2.1.4 Granulometria (material retido em 100 mesh): Máximo de 0,5%

5.2.1.5 Recomendações para conteúdo máximo de impurezas:

5.2.1.5.1 Arsênio (As): 10 mg/Kg;

5.2.1.5.2 Cádmi (Cd): 2 mg/Kg;

5.2.1.5.3 Cromo (Cr): 10 mg/Kg;

5.2.1.5.4 Chumbo (Pb): 10 mg/Kg;

5.2.1.5.5 Prata (Ag): 10 mg/Kg;

5.2.1.5.6 Selênio (Se): 2 mg/Kg.

5.2.2 Condições de Fornecimento:

5.2.2.1 O hidróxido de sódio não deverá conter substâncias orgânicas ou inorgânicas em quantidades capazes de produzir efeitos nocivos à saúde dos consumidores da água tratada. A Cal Hidratada não deve ceder à água nenhum contaminante a taxas que excedam os limites estabelecidos pela Portaria GM/MS Nº 888 de 4 de maio de 2021, mesmo quando as concentrações das impurezas cedidas pelo produto forem combinadas com as concentrações das impurezas já presentes na água à ser tratada.

5.2.2.2 O produto a ser fornecido, poderá ser inspecionado pelo SAAE, a qualquer tempo, durante ou após a fabricação.

5.2.2.3 O produto será analisado pelo laboratório do SAAE ou seu contratado, em conformidade com as especificações solicitadas, bem como aquelas contidas em normas vigentes. Excepcionalmente e a critério do SAAE, as partidas que apresentarem alguns parâmetros com teores com pequenas variações acima ou abaixo das especificações poderão ser aceitas, desde que, obrigatoriamente a fornecedora reponha o produto em função de cálculo feito pelo SAAE.

Granulometria: (G)	Hidróxido de cálcio: (H)	Carbonato de cálcio: (C)
$G = \frac{(RA - 0,5) \times PR}{100}$	$H = \frac{(93 - RA) \times PR}{93}$	$C = \frac{(RA - 3,0) \times PR}{100}$
Obs.: reposição se $G > 0$	Obs.: reposição se $H > 0$	Obs.: reposição se $C > 0$

5.2.2.4 Apresentar a FISPQ (Ficha de Informações de Segurança dos Produtos Químicos), conforme norma NBR 14725.

5.2.2.5 Apresentar laudo de atendimento dos requisitos de saúde (LARS) e da comprovação de baixo

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



Av. Pio XII, 221, Centro
Capivari-SP / 13360-000



saae@saaecapivari.com.br



(19) 3492-9800
(19) 3492-2679



www.saaecapivari.com.br

risco a saúde (CBRS), para o controle de qualidade dos produtos químicos utilizados no tratamento da água, considerando a norma técnica da ABNT NBR 15.784.

5.2.2.6 Apresentar laudo de análises comprovando as especificações do produto, constando: Hidróxido de Cálcio (% de Ca (OH)), Carbonato de Cálcio (%). Hidróxido de Magnésio (%) e Granulometria (% de material retido em 100 mesh), em todas as entregas realizadas.

5.2.2.7 Apresentar declaração de que a empresa possui capacidade de produção e de estocagem compatível com as necessidades do SAAE. Caso não seja fabricante, declaração de capacidade de fornecimento.

5.2.2.8 Apresentar laudo de análises para substâncias químicas inorgânicas do referido produto químico (Cal hidratada), para os seguintes parâmetros: Arsênio, Cádmio, Cromo, Chumbo, Arsênio, Selênio e Prata.

5.2.2.9 Laudo de análises de determinação e quantificação de dioxinas e furanos na Cal Hidratada.

5.2.2.10 A apresentação da documentação constante nos itens 2.4, 2.5, 2.6, 2.7, 2.8 e 2.9 será exigido da empresa vencedora da licitação.

5.2.2.11 Os laudos dos itens 2.4, 2.5, 2.6, 2.7 e 2.8 deverão ser emitidos por laboratório credenciado pelo INMETRO, conforme NBR 17.025 – Requisitos gerais para competência de laboratórios de ensaio de calibração e deverão constar os resultados analíticos e o limite de quantificação de cada parâmetro, bem como a referência metodológica.

5.2.2.12 Durante a vigência do contrato, ocorrendo a constatação de irregularidades quanto à qualidade do produto, o SAAE encaminhará o produto para análises complementares, sob ônus da empresa contratada.

5.2.2.13 O produto deverá ser acondicionado em sacos de papel kraft multifoldado. Nos caminhões, a carga deverá ser protegida contra umidade.

5.2.2.14 As operações de carga, transporte, descarga, empilhamento e arrumação do material correrão por conta da empresa fornecedora, de acordo com os critérios e diretrizes do SAAE.

5.2.2.15 A empresa fornecedora se obriga a dar conhecimentos a seus transportadores, próprios ou contratados, dos termos destas condições de fornecimento.

5.3 ITEM 3 – HIPOCLORITO DE SÓDIO 12%

5.3.1. Especificações técnicas:

5.3.1.1 Cloro Ativo (% em Massa como Cl) – Mínimo de 12%

5.3.1.2 Hidróxidos (% em Massa como NaOH) – Mínimo de 0,5%

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



5.3.1.3 Isento de material insolúvel

5.3.1.4 Mercúrio (Hg): = 10 mg/Kg

5.3.1.5 Aspecto: líquido, levemente amarelado.

5.3.2. Condições de Fornecimento:

5.3.2.1 O Hipoclorito de Sódio não deverá conter substâncias orgânicas ou inorgânicas em quantidades capazes de produzir efeitos nocivos à saúde dos consumidores da água tratada. O Hipoclorito de Sódio não deve ceder à água nenhum contaminante a taxas que excedam os limites estabelecidos Portaria GM/MS Nº 888 de 4 de maio de 2021, mesmo quando as concentrações das impurezas cedidas pelo produto forem combinadas com as concentrações das impurezas já presentes na água à ser tratada.

5.3.2.2 O produto a ser fornecido, poderá ser inspecionado pelo SAAE, a qualquer tempo, durante ou após a fabricação.

5.3.2.3 O produto será analisado pelo laboratório do SAAE ou seu contratado, em conformidade com as especificações solicitadas, bem como aquelas contidas em normas vigentes. Excepcionalmente e a critério do SAAE, as partidas que apresentarem alguns parâmetros com teores com pequenas variações acima ou abaixo das especificações poderão ser aceitas, desde que, obrigatoriamente a fornecedora reponha o produto em função de cálculo feito pelo SAAE.

Hipoclorito de sódio: (NaClO)

$$NaClO = \frac{(10 - RA) \times PR}{10}$$

Obs.: reposição se $NaClO > 0$

5.3.2.4 Apresentar a FISPQ (Ficha de Informações de Segurança dos Produtos Químicos), conforme norma NBR 14725.

5.3.2.5 Apresentar laudo de atendimento dos requisitos de saúde (LARS) e da comprovação de baixo risco a saúde (CBRS), para o controle de qualidade dos produtos químicos utilizados no tratamento da água, considerando a norma técnica da ABNT NBR 15.784;

5.3.2.6 Apresentar laudo de análises comprovando as especificações do produto, constando: Cloro Ativo (% em massa como Cl), Hidróxidos (% em massa como NaOH) e Material insolúvel, em todas as entregas realizadas.

5.3.2.7 Apresentar declaração de que a empresa possui capacidade de produção e de estocagem compatível com as necessidades do SAAE. Caso não seja fabricante, declaração de capacidade de fornecimento.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

5.3.2.8 Apresentar laudo de análises para substâncias químicas inorgânicas do referido produto químico (Hipoclorito de sódio), para os seguintes parâmetros: Mercúrio (Hg), Brometo (Br), Bromato (BrO_3), Cobre (Cu), Níquel (Ni), Cloratos (NaClO_3)

5.3.2.9 Apresentar laudo de varredura quali-quantitativa para substâncias orgânicas do referido produto químico (Hipoclorito de sódio), com no mínimo os parâmetros contidos na Portaria GM/MS Nº 888 de 4 de maio de 2021.

5.3.2.10 A apresentação da documentação constante nos itens 2.4, 2.5, 2.6, 2.7, 2.8 e 2.9 será exigido da empresa vencedora da licitação.

5.3.2.11 Os laudos dos itens 2.4, 2.5, 2.6, 2.8 e 2.9 deverão ser emitidos por laboratório credenciado pelo INMETRO, conforme NBR 17.025 – Requisitos gerais para competência de laboratórios de ensaio de calibração e deverão constar os resultados analíticos e o limite de quantificação de cada parâmetro, bem como a referência metodológica.

5.3.2.12 Durante a vigência do contrato, ocorrendo a constatação de irregularidades quanto à qualidade do produto, o SAAE encaminhará o produto para análises complementares, sob ônus da empresa contratada.

5.3.2.13 O produto deverá ser fornecido a granel em contêineres, com carga lacrada, deverá ser descarregado em tanques pertencentes ao SAAE. Em nenhuma hipótese os tanques pertencentes ao SAAE serão trocados por recipientes do fornecedor ou retirados do local para enchimento e posterior entrega.

5.3.2.14 A empresa fornecedora se obriga a dar conhecimentos a seus transportadores, próprios ou contratados, dos termos destas condições de fornecimento.

5.4 ITEM 4 – ORTOPOLIFOSFATO DE SÓDIO

5.4.1. Especificações técnicas:

5.4.1.1 Concentração: 53% a 55%;

5.4.1.2 Densidade: 1,55 a 1,60 g/cm

5.4.1.3 Aparência a 25° C: Líquido levemente turvo

5.4.1.4 pH: 5,0 a 5,5

5.4.1.5 Fosfatos reativos (PO_4) 15°C a 25°C

5.4.1.6 Óxido de fósforo (P_2O_5) mínimo 60

5.4.2. Condições de Fornecimento:

5.4.2.1 O Ortopolifosfato de Sódio não deverá conter substâncias orgânicas ou inorgânicas em quantidades capazes de produzir efeitos nocivos à saúde dos consumidores da água tratada. O Ortopolifosfato de Sódio não deve ceder à água nenhum contaminante a taxas que excedam os limites estabelecidos pela Portaria GM/MS Nº 888 de 4 de maio de 2021, mesmo quando as concentrações das impurezas cedidas pelo produto forem combinadas com as concentrações das impurezas já presentes na água à ser tratada.

5.4.2.2 O produto a ser fornecido, poderá ser inspecionado pelo SAAE, a qualquer tempo, durante ou após a fabricação.

5.4.2.3 O produto será analisado pelo laboratório do SAAE ou seu contratado, em conformidade com as especificações solicitadas, bem como aquelas contidas em normas vigentes. Excepcionalmente e a critério do SAAE, as partidas que apresentarem alguns parâmetros com teores com pequenas variações acima ou abaixo das especificações poderão ser aceitas, desde que, obrigatoriamente a fornecedora reponha o produto em função de cálculo feito pelo SAAE.

5.4.2.4 Apresentar a FISPQ (Ficha de Informações de Segurança dos Produtos Químicos), conforme norma NBR 14725.

5.4.2.5 Apresentar laudo de atendimento dos requisitos de saúde (LARS) e da comprovação de baixo risco a saúde (CBRS), para o controle de qualidade dos produtos químicos utilizados no tratamento da água, considerando a norma técnica da ABNT NBR 15.784;

5.4.2.6 Apresentar laudo/Atestado de Toxicidade emitido pelo órgão oficial, de reconhecida capacidade tecnológica, informando que o produto não representa riscos à saúde humana quando utilizado até a dosagem de 10 ppm.

5.4.2.7 Apresentar laudo de análise emitido por órgão de notória especialidade, de que o produto não contém níveis de radioatividade superiores aos limites estabelecidos pela Portaria GM/MS Nº 888 de 4 de maio de 2021, indicando a dosagem utilizada para análise, fonte de matéria prima e o seu grau de pureza.

5.4.2.8 Apresentar laudo de análise emitido por órgão de reconhecida capacidade tecnológica, dos seguintes contaminantes do produto: Alumínio, Antimônio, Arsênio, Bário, Chumbo, Cloreto, Cobre, Cromo total, Cádmiom, Ferro total, Fluoreto, Manganês, Mercúrio, Nitrato, Selênio, Sódio e Zinco.

Laudo de toxidade sendo:

- DL 50 oral;
- DL 50 cutânea;
- Ames;

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



Av. Pio XII, 221, Centro
Capivari-SP / 13360-000



saae@saaecapivari.com.br



(19) 3492-9800
(19) 3492-2679



www.saaecapivari.com.br

- Micronúcleo;

- Subcrônica total (90 dias).

5.4.2.9 Apresentar declaração de que a empresa possui capacidade de produção e de estocagem compatível com as necessidades do SAAE. Caso não seja fabricante, declaração de capacidade de fornecimento.

5.4.2.10 A apresentação da documentação constante nos itens 2.4, 2.5, 2.6, 2.7, 2.8 e 2.9 será exigido da empresa vencedora da licitação.

5.5.2.11 Os laudos dos itens 2.8 deverão ser emitidos por laboratório credenciado pelo INMETRO, conforme NBR 17.025 – Requisitos gerais para competência de laboratórios de ensaio de calibração e deverão constar os resultados analíticos e o limite de quantificação de cada parâmetro, bem como a referência metodológica.

5.6.2.12 Durante a vigência do contrato, ocorrendo a constatação de irregularidades quanto à qualidade do produto, o SAAE encaminhará o produto para análises complementares, sob ônus da empresa contratada.

5.7.2.13 O produto deverá ser entregue em temperatura ambiente, caso contrário, poderá ser rejeitado. O produto deverá ser fornecido em bombonas de capacidade 20 litros, com carga lacrada, constando o número do lacre do selo na nota fiscal. O transporte deverá ser efetuado em veículos apropriados e devidamente limpos e secos, que não contenham resíduos ou quaisquer evidências de substâncias tóxicas ou nocivas que possam provocar, ao produto, alterações nas suas características físicas e químicas, adequadamente equipados para este fim e que atendam todas as normas de segurança no manuseio e transporte.

5.8.2.14 A empresa fornecedora se obriga a dar conhecimentos a seus transportadores, próprios ou contratados, dos termos destas condições de fornecimento.

5.5 ITEM 5 – POLICLORETO DE ALUMÍNIO 18%

5.5.1. Especificações técnicas:

5.5.1.1 Aparência: líquido, amarelo e levemente acastanhado;

5.5.1.2 Densidade: 1,300 a 1,400 g/cm³;

5.5.1.3 pH a 10%: 3,50 a 4,00 (16 a 18% Al₂O₃);

5.5.1.4 Isentos de metais pesados e orgânicos persistentes.

5.5.2. Condições de Fornecimento:

5.5.2.1 O Policloreto de Alumínio 18% não deverá conter substâncias orgânicas ou inorgânicas em quantidades capazes de produzir efeitos nocivos à saúde dos consumidores da água tratada. O Policloreto de Alumínio 18% não deve ceder à água nenhum contaminante a taxas que excedam os limites estabelecidos pela Portaria GM/MS Nº 888 de 4 de maio de 2021, mesmo quando as concentrações das impurezas cedidas pelo produto forem combinadas com as concentrações das impurezas já presentes na água à ser tratada.

5.5.2.2 O produto a ser fornecido, poderá ser inspecionado pelo SAAE, a qualquer tempo, durante ou após a fabricação.

5.5.2.3 O produto será analisado pelo laboratório do SAAE ou seu contratado, em conformidade com as especificações solicitadas, bem como aquelas contidas em normas vigentes. Excepcionalmente e a critério do SAAE, as partidas que apresentarem alguns parâmetros com teores com pequenas variações acima ou abaixo das especificações poderão ser aceitas, desde que, obrigatoriamente a fornecedora reponha o produto em função de cálculo feito pelo SAAE.

5.5.2.4 Apresentar a FISPQ (Ficha de Informações de Segurança dos Produtos Químicos), conforme norma NBR 14725.

5.5.2.5 Apresentar laudo de atendimento dos requisitos de saúde (LARS) e da comprovação de baixo risco à saúde (CBRS), para o controle de qualidade dos produtos químicos utilizados no tratamento da água, considerando a norma técnica da ABNT NBR 15.784

5.5.2.6 Apresentar laudo de análises contendo as especificações com os parâmetros concentração (Al_2O_3 %), densidade em g/cm^3 , pH, aparência (cor), em todas as entregas realizadas.

5.5.2.7 Apresentar declaração de que a empresa possui capacidade de produção e de estocagem compatível com as necessidades do SAAE. Caso não seja fabricante, declaração de capacidade de fornecimento.

5.5.2.8 A apresentação da documentação constante nos itens 2.4, 2.5, 2.6 e 2.7 será exigido da empresa vencedora da licitação.

5.5.2.9 Os laudos dos itens 2.6 deverão ser emitidos por laboratório credenciado pelo INMETRO, conforme NBR 17.025 – Requisitos gerais para competência de laboratórios de ensaio de calibração e deverão constar os resultados analíticos e o limite de quantificação de cada parâmetro, bem como a referência metodológica.

5.5.2.10 Durante a vigência do contrato, ocorrendo a constatação de irregularidades quanto à qualidade do produto, o SAAE encaminhará o produto para análises complementares, sob ônus da empresa contratada.

5.5.2.11 O produto deverá ser fornecido a granel em contêineres, com carga lacrada, constando o

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



número do lacre do selo na nota fiscal. O descarregamento do produto deverá ser realizado no tanque de armazenamento do SAAE com capacidade de 4000 litros. O transporte deverá ser efetuado em veículos apropriados e devidamente limpos e secos, que não contenham resíduos quaisquer evidências de substâncias tóxicas ou nocivas que possam provocar, ao produto, alterações nas suas características físicas e químicas, adequadamente equipados para este fim e que atendam todas as normas de segurança no manuseio e transporte.

5.5.2.12 As operações de carga, transporte e descarga do material correrão por conta da fornecedora de acordo com os critérios e diretrizes do SAAE. A empresa fornecedora se obriga a dar conhecimentos a seus transportadores, próprios ou contratados, dos termos destas condições de fornecimento.

5.6 ITEM 6 – POLÍMERO CATIÔNICO

5.6.1. Especificações técnicas:

5.6.1.1 Aspecto: Pó;

5.6.1.2 Tipo: catiônico;

5.6.1.3 Cor: branco;

5.6.1.4 Teor de sólidos: 87,00 – 100%.

5.6.2. Condições de Fornecimento:

5.6.2.1 O produto deverá ser eficaz em solução catiônica propriedades coagulantes usada no processo de decantação e clarificação do caldo.

5.6.2.2 O produto a ser fornecido, poderá ser inspecionado pelo SAAE, a qualquer tempo, durante ou após a fabricação.

5.6.2.3 Apresentar declaração de que a empresa possui capacidade de produção e de estocagem compatível com as necessidades do SAAE. Caso não seja fabricante, declaração de capacidade de fornecimento.

5.6.2.4 Apresentar a FISPQ (Ficha de Informações de Segurança dos Produtos Químicos), conforme norma NBR 14725.

5.6.2.5 Apresentar laudo de análises contendo as especificações com os parâmetros como aspecto, pH, aparência (cor), em todas as entregas realizadas.

5.6.2.6 A apresentação da documentação constante nos itens 2.3, 2.4 e 2.5 será exigido da empresa vencedora da licitação.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



5.6.2.7 Os laudos dos itens 2.5 deverão ser emitidos por laboratório credenciado pelo INMETRO, conforme NBR 17.025 – Requisitos gerais para competência de laboratórios de ensaio de calibração e deverão constar os resultados analíticos e o limite de quantificação de cada parâmetro, bem como a referência metodológica.

5.6.2.8 Durante a vigência do contrato, ocorrendo a constatação de irregularidades quanto à qualidade do produto, o SAAE encaminhará o produto para análises complementares, sob ônus da empresa contratada.

5.6.2.9 O produto deverá ser fornecido a granel, em sacos de 25 kg. O transporte deverá ser efetuado em veículos apropriados e devidamente limpos e secos, que não contenham resíduos ou quaisquer evidências de substâncias tóxicas ou nocivas que possam provocar, ao produto, alterações nas suas características físicas e químicas, adequadamente equipados para este fim e que atendam todas as normas de segurança no manuseio e transporte.

5.6.2.10 As operações de carga, transporte e descarga do material correrão por conta da fornecedora de acordo com os critérios e diretrizes do SAAE.

5.6.2.11 A empresa fornecedora se obriga a dar conhecimentos a seus transportadores, próprios ou contratados, dos termos destas condições de fornecimento.

5.7 ITEM 7 – TABLETE DE CLORO 75% E FLÚOR 25%

5.7.1. Especificações técnicas:

5.7.1.1 Tabletes de 200 gramas, com 75% de tricloroisocianureto de sódio, com teor ativo de 90% e, 25% de fluorsilicato de sódio, com teor ativo de 60%;

5.7.1.2 Estado físico: sólido, apresentado em tabletes de 200 g, em formato redondo;

5.7.1.3 Cor: branca;

5.7.1.4 Solubilidade em água: lenta e baixa.

5.7.2. Condições de Fornecimento:

5.7.2.1 Os tabletes não deverão conter substâncias orgânicas ou inorgânicas em quantidades capazes de produzir efeitos nocivos à saúde dos consumidores da água tratada. O cloro não deve ceder à água nenhum contaminante a taxas que excedam os limites estabelecidos pela Portaria GM/MS Nº 888 de 4 de maio de 2021, mesmo quando as concentrações das impurezas cedidas pelo produto forem combinadas com as concentrações das impurezas já presentes na água à ser tratada. 2.2 O produto a ser fornecido, poderá ser inspecionado pelo SAAE, a qualquer tempo, durante ou após a

fabricação.

5.7.2.2 O produto a ser fornecido, poderá ser inspecionado pelo SAAE, a qualquer tempo, durante ou após a fabricação.

5.7.2.3 O produto será analisado pelo laboratório do SAAE ou seu contratado, em conformidade com as especificações solicitadas, bem como aquelas contidas em normas vigentes. Excepcionalmente e a critério do SAAE, as partidas que apresentarem alguns parâmetros com teores com pequenas variações acima ou abaixo das especificações poderão ser aceitas, desde que, obrigatoriamente a fornecedora reponha o produto em função de cálculo feito pelo SAAE.

5.7.2.4 Apresentar a FISPQ (Ficha de Informações de Segurança dos Produtos Químicos), conforme norma NBR 14725.

5.7.2.5 Apresentar laudo de atendimento dos requisitos de saúde (LARS) e da comprovação de baixo risco a saúde (CBRS), para o controle de qualidade dos produtos químicos utilizados no tratamento da água, considerando a norma técnica da ABNT NBR 15.784.

5.7.2.6 Apresentar laudo de análises contendo as especificações com os parâmetros concentração de cloro ativo (%), concentração de fluossilicato de sódio (%), odor, pH em todas as entregas realizadas.

5.7.2.7 Apresentar declaração de que a empresa possui capacidade de produção e de estocagem compatível com as necessidades do SAAE. Caso não seja fabricante, declaração de capacidade de fornecimento.

5.7.2.8 A apresentação da documentação constante nos itens 2.4, 2.5, 2.6 e 2.7 será exigido da empresa vencedora da licitação.

5.7.2.9 Os laudos dos itens 2.6 deverão ser emitidos por laboratório credenciado pelo INMETRO, conforme NBR 17.025 – Requisitos gerais para competência de laboratórios de ensaio de calibração e deverão constar os resultados analíticos e o limite de quantificação de cada parâmetro, bem como a referência metodológica.

5.7.2.10 Durante a vigência do contrato, ocorrendo a constatação de irregularidades quanto à qualidade do produto, o SAAE encaminhará o produto para análises complementares, sob ônus da empresa contratada.

5.7.2.11 Os tabletes devem ser fornecidos em embalagem plástica (potes) contendo 5 ou 7 tabletes de 200 gramas. As embalagens devem vir dentro de caixas de papelão.

5.7.2.12 A empresa fornecedora se obriga a dar conhecimentos a seus transportadores, próprios ou contratados, dos termos destas condições de fornecimento.

5.8 ITEM 8 – TABLETE DE CLORO 50% E FLÚOR 50%

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



Av. Pio XII, 221, Centro
Capivari-SP / 13360-000



saae@saaecapivari.com.br



(19) 3492-9800
(19) 3492-2679



www.saaecapivari.com.br

5.8.1. Especificações técnicas:

5.8.1.1 Formulação: Tricloro-s-triazinatriona/Fluorsilicato de sódio

5.8.1.2 Nome químico: Tricloro-s-triazinatriona/Fluorsilicato de sódio

5.8.1.3 Sinônimos: Ácido tricloroisocianurico / Silicofluoreto de sódio

5.8.1.4 Fórmula química $C_3Cl_3N_3O_3/Na_2SiF_6$

5.8.1.5 Família Química: Isocianuratos/silicatos

5.8.1.7 Estado físico: Estado físico: sólido, apresentado em tabletes de 200 g, em formato redondo;

5.8.1.8 Cor: branca

5.8.1.9 pH da solução a 1%: 2,8 a 3,2

5.8.1.10 Solubilidade em água: lenta e baixa

5.8.2. Condições de Fornecimento:

5.8.2.1 Os tabletes não deverão conter substâncias orgânicas ou inorgânicas em quantidades capazes de produzir efeitos nocivos à saúde dos consumidores da água tratada. O cloro não deve ceder à água nenhum contaminante a taxas que excedam os limites estabelecidos pela Portaria GM/MS Nº 888 de 4 de maio de 2021, mesmo quando as concentrações das impurezas cedidas pelo produto forem combinadas com as concentrações das impurezas já presentes na água à ser tratada.

5.8.2.2 O produto a ser fornecido, poderá ser inspecionado pelo SAAE, a qualquer tempo, durante ou após a fabricação.

5.8.2.3 O produto será analisado pelo laboratório do SAAE ou seu contratado, em conformidade com as especificações solicitadas, bem como aquelas contidas em normas vigentes. Excepcionalmente e a critério do SAAE, as partidas que apresentarem alguns parâmetros com teores com pequenas variações acima ou abaixo das especificações poderão ser aceitas, desde que, obrigatoriamente a fornecedora reponha o produto em função de cálculo feito pelo SAAE.

5.8.2.4 Apresentar a FISPQ (Ficha de Informações de Segurança dos Produtos Químicos), conforme norma NBR 14725.

5.8.2.5 Apresentar laudo de atendimento dos requisitos de saúde (LARS) e da comprovação de baixo risco a saúde (CBRS), para o controle de qualidade dos produtos químicos utilizados no tratamento da água, considerando a norma técnica da ABNT NBR 15.784

5.8.2.6 Apresentar laudo de análises contendo as especificações com os parâmetros concentração de cloro ativo (%), concentração de fluossilicato de sódio (%), odor, pH em todas as entregas realizadas.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



5.8.2.7 Apresentar declaração de que a empresa possui capacidade de produção e de estocagem compatível com as necessidades do SAAE. Caso não seja fabricante, declaração de capacidade de fornecimento.

5.8.2.8 A apresentação da documentação constante nos itens 2.4, 2.5, 2.6, 2.7 será exigido da empresa vencedora da licitação.

5.8.2.9 Os laudos dos itens 2.5 e 2.6 deverão ser emitidos por laboratório credenciado pelo INMETRO, conforme NBR 17.025 – Requisitos gerais para competência de laboratórios de ensaio de calibração e deverão constar os resultados analíticos e o limite de quantificação de cada parâmetro, bem como a referência metodológica.

5.8.2.10 Durante a vigência do contrato, ocorrendo a constatação de irregularidades quanto à qualidade do produto, o SAAE encaminhará o produto para análises complementares, sob ônus da empresa contratada.

5.8.2.11 Os tabletes devem ser fornecidos em embalagem plástica (potes) contendo 5 ou 7 tabletes de 200 gramas. As embalagens devem vir dentro de caixas de papelão.

5.8.2.12 A empresa fornecedora se obriga a dar conhecimentos a seus transportadores, próprios ou contratados, dos termos destas condições de fornecimento.

5.9 ITEM 9 – TABLETE DE CLORO 90%

5.9.1. Especificações técnicas:

5.9.1.1 Composição: Tricloroisocianurato de sódio, com teor ativo de 90%;

5.9.1.2 Estado físico: Estado físico: sólido, apresentado em tabletes de 200 g, em formato redondo;

5.9.1.3 Cor: branca.

5.9.2. Condições de Fornecimento:

5.9.2.1 Os tabletes não deverão conter substâncias orgânicas ou inorgânicas em quantidades capazes de produzir efeitos nocivos à saúde dos consumidores da água tratada. O cloro não deve ceder à água nenhum contaminante a taxas que excedam os limites estabelecidos pela Portaria GM/MS Nº 888 de 4 de maio de 2021, mesmo quando as concentrações das impurezas cedidas pelo produto forem combinadas com as concentrações das impurezas já presentes na água à ser tratada.

5.9.2.2 O produto a ser fornecido, poderá ser inspecionado pelo SAAE, a qualquer tempo, durante ou após a fabricação.

5.9.2.3 O produto será analisado pelo laboratório do SAAE ou seu contratado, em conformidade com

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



as especificações solicitadas, bem como aquelas contidas em normas vigentes. Excepcionalmente e a critério do SAAE, as partidas que apresentarem alguns parâmetros com teores com pequenas variações acima ou abaixo das especificações poderão ser aceitas, desde que, obrigatoriamente a fornecedora reponha o produto em função de cálculo feito pelo SAAE.

5.9.2.4 Apresentar a FISPQ (Ficha de Informações de Segurança dos Produtos Químicos), conforme norma NBR 14725.

5.9.2.5 Apresentar laudo de atendimento dos requisitos de saúde (LARS) e da comprovação de baixo risco a saúde (CBRS), para o controle de qualidade dos produtos químicos utilizados no tratamento da água, considerando a norma técnica da ABNT NBR 15.784

5.9.2.6 Apresentar laudo de análises contendo as especificações com os parâmetros concentração de cloro ativo (%), concentração de fluossilicato de sódio (%), odor, pH em todas as entregas realizadas.

5.9.2.7 Apresentar declaração de que a empresa possui capacidade de produção e de estocagem compatível com as necessidades do SAAE. Caso não seja fabricante, declaração de capacidade de fornecimento.

5.9.2.8 A apresentação da documentação constante nos itens 2.4, 2.5, 2.6, 2.7 será exigido da empresa vencedora da licitação.

5.9.2.9 Os laudos dos itens 2.5 e 2.6 deverão ser emitidos por laboratório credenciado pelo INMETRO, conforme NBR 17.025 – Requisitos gerais para competência de laboratórios de ensaio de calibração e deverão constar os resultados analíticos e o limite de quantificação de cada parâmetro, bem como a referência metodológica.

5.9.2.10 Durante a vigência do contrato, ocorrendo a constatação de irregularidades quanto à qualidade do produto, o SAAE encaminhará o produto para análises complementares, sob ônus da empresa contratada.

5.9.2.11 Os tabletes devem ser fornecidos em embalagem plástica (potes) contendo 5 ou 7 tabletes de 200 gramas. As embalagens devem vir dentro de caixas de papelão.

5.9.2.12 A empresa fornecedora se obriga a dar conhecimentos a seus transportadores, próprios ou contratados, dos termos destas condições de fornecimento.

5.10 LOGÍSTICA REVERSA PARA OS ITEM 7, ITEM 8 E ITEM 9

5.10.1 A CONTRATADA se compromete a realizar a logística reversa dos materiais fornecidos tais como embalagens e demais resíduos, em conformidade com a legislação ambiental vigente e aplicável. Essa obrigação inclui no mínimo:

5.10.1.1 A coleta dos resíduos no local de entrega;

5.10.1.2 O transporte até o centro de triagem ou unidade de tratamento licenciada;

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

5.10.1.3 A destinação final ambientalmente adequada.

5.10.2 A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo estipulado contratualmente, um Plano de Logística Reversa contendo a descrição detalhada dos procedimentos de coleta, transporte e destinação.

5.10.3 O não cumprimento das obrigações de logística reversa poderá acarretar penalidades contratuais.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO, GESTÃO DO CONTRATO/ATA, PRAZOS E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE PAGAMENTO

6.1 A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme a lei.

6.2 Prazo para realização do serviço: O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis, conforme os horários estabelecidos pela municipalidade, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.

6.3 O local e as datas para as entregas das substâncias químicas serão indicados na Autorização de Fornecimento, conforme as demandas. Todas as entregas ocorrerão dentro do perímetro urbano do município de Capivari/SP.

CEP	Unidade	Endereço
13.369-010	ETA I	Rua: Luiz Quagliatto, s/n – Bairro: Estação
13.365-010	ETA II	Avenida Ênio Pires de Camargo, s/n – Bairro: Ribeirão
13.360-604	ETE Porto Alegre	Rua Hackel Maluf, s/n – Bairro: Porto Alegre
13.368-104	ETE Dic	Rua Sebastião Campos, s/n – Distrito Industrial
13.363-572	ETE Castelani	Avenida Vereador Amadeu Ferraz, s/n – Bairro Castelani

6.4 As solicitações de consumo serão realizadas no decorrer de 12 (doze) meses conforme a necessidade da autarquia e serão efetivamente iniciados somente após a emissão das autorizações de fornecimento.

6.5 Os laudos/declarações deste termo de referência deverão ser apresentados apenas pelo licitante vencedor na entrega dos itens. Serão desclassificados os licitantes que não apresentarem os laudos/declarações, ou que não atendam às especificações do edital;

6.6 As entregas deverão ser realizadas de segunda-feira a sexta-feira das 07: 00 as 17:00.

6.5 O pagamento será efetuado pela Contratante à Contratada por meio de transferência bancária, conforme as condições estabelecidas no edital. O pagamento será realizado após a apresentação e

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



aceitação da Nota Fiscal, que deve conter o número do Banco, Agência e Conta-Corrente da Contratada. O prazo para pagamento será de até 30 dias após a aceitação da Nota Fiscal.

6.5.1 Caso haja erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação dos itens fornecidos ou qualquer outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente e suspenso até que a Contratada tome as medidas corretivas necessárias para sanar as pendências identificadas.

6.6 O agente público que acompanhará e fiscalizará a prestação do serviço é a servidora Liliane Doriguello, inscrito no CPF nº 333.726.828-58.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

7.1 Para a seleção do fornecedor, será adotada a modalidade de pregão eletrônico, do tipo menor preço por item. A habilitação dos fornecedores ocorrerá por meio da apresentação de documentos que comprovem a regularidade fiscal, a qualificação técnica e a capacidade econômico-financeira. As propostas serão avaliadas com base no critério de menor preço por item, de acordo com as condições e exigências estabelecidas no edital e nas peças da licitação.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

8.1 A estimativa do valor da contratação de R\$ 2.917.915,20 (dois milhões, novecentos e dezessete mil, novecentos e quinze reais e vinte centavos)

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 Para fins do disposto no artigo 72, inciso IV, da Lei 14.133/2021, declaro que as despesas decorrentes da obrigação a ser contraída em razão da contratação de empresa especializada apresentam previsão, adequação e disponibilidade orçamentária para cobri-las. A despesa será custeada pela dotação número 27 do exercício de 2025.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Atender a todas as especificações exigidas neste Termo de Referência e no Edital, garantindo que os materiais fornecidos estejam em conformidade com as normas técnicas e de qualidade estabelecidas.

10.2 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

10.3 Manter, durante toda a execução da ata, a compatibilidade com as obrigações assumidas,

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, incluindo a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

10.4 Garantir a disponibilidade contínua dos materiais durante o período de validade da ata de registro de preços, atendendo prontamente às demandas do SAAE conforme a necessidade, de acordo com os termos acordados.

10.5 Prestar esclarecimentos e informações ao SAAE sempre que solicitado, colaborando para a boa execução do contrato, e garantindo que todas as etapas do fornecimento sejam realizadas de forma transparente e eficiente.

10.6 Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa interferir no cumprimento das obrigações contratuais, como problemas de fornecimento, alterações na capacidade operacional ou quaisquer dificuldades que possam impactar o atendimento dos prazos e condições estabelecidos.

10.7 A contratada deverá assumir total responsabilidade pela execução dos serviços, inclusive quanto à qualidade das substâncias químicas, se aplicável, e pela conformidade com as normas técnicas pertinentes, responsabilizando-se por eventuais danos decorrentes de falhas no serviço.

10.8 Caso alguma substância química não esteja conforme as especificações e requisitos estabelecidos no contrato ou edital, a contratada se compromete a corrigir ou substituir, sem custos adicionais à contratante, dentro do prazo estabelecido pela contratante.

10.9 A contratada responsabilizar-se-á por todas as despesas com relação ao transporte e descarregamento dos materiais solicitados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas, prazos e condições contratuais, garantindo que o processo de fornecimento ocorra de forma eficiente e conforme o acordado.

11.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos que estiverem em desacordo com as especificações e condições contratuais, notificando a Contratada para que esta proceda à correção ou substituição dos itens, sem custos adicionais para a Administração.

11.3 Efetuar o pagamento à Contratada dentro dos prazos e condições estipulados na ata de registro de preços e no edital, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, conforme as autorizações expedidas pelo SAAE. O pagamento será feito de acordo com as entregas realizadas e os termos acordados, desde que os materiais atendam a todas as condições estabelecidas.

11.4 Acompanhar e fiscalizar garantindo que os materiais entregues atendam às especificações e condições contratadas, bem como verificar o cumprimento dos prazos de entrega e qualidade dos

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

bens fornecidos.

11.5 Prestar esclarecimentos e fornecer as informações necessárias à Contratada, quando solicitadas, para a boa execução do fornecimento, bem como providenciar as autorizações necessárias para o fornecimento dos materiais.

11.6 Notificar a Contratada sobre qualquer inobservância de suas obrigações, ou falha no cumprimento das condições da ata de registro, oferecendo um prazo razoável para correção ou substituição dos materiais, conforme os termos e prazos acordados.

11.7 Receber e verificar os materiais entregues de acordo com as condições previstas no Termo de Referência e no Edital, assegurando que atendam às especificações técnicas e legais exigidas. O SAAE deve realizar a conferência dos materiais no momento da entrega e proceder à aprovação ou rejeição, conforme a conformidade com o que foi acordado.

11.8 Fornecer à Contratada o acesso necessário aos locais de fornecimento e operação, para que esta possa realizar a entrega dos materiais dentro das condições adequadas e sem impedimentos logísticos.

11.9 Garantir a comunicação eficaz com a Contratada, notificando-a de qualquer situação que possa impactar negativamente o fornecimento dos materiais ou o cumprimento das condições acordadas, incluindo alterações nas necessidades operacionais ou prazos de entrega.

11.10 Cumprir todas as obrigações legais e administrativas, incluindo a prestação de contas conforme os princípios da Administração Pública, garantindo transparência e regularidade nas transações realizadas com a Contratada.

12. A SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

13. VIGÊNCIA

13.1 A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei de Licitações (Lei Federal n.º 14.133/2021).

14. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

14.1 Conforme Estudo Técnico Preliminar elaborado em 14/04/2025.

15. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.